

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
31 de Agosto de 2015 - Segunda feira  
Circulação: 04.09.2015 às 17:30h  
Tiragem: 500 exemplares com 20 páginas  
Nº 6030

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 4335 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece normas e medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a responsabilidade na gestão fiscal do Estado, com vistas ao equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados no ordenamento vigente, especialmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a queda real das transferências federais nos últimos meses, principal receita do Estado do Amapá e da arrecadação própria do Estado, decorrente do desaquecimento da economia nacional, fato público e notório, amplamente divulgado pela mídia nacional;

Considerando que as medidas adotadas no Decreto nº 0892, de 18 de fevereiro de 2015, que no art. 2º, estabeleceu 40% de contingenciamento nas despesas e por serem ainda insuficientes para enfrentar o ajuste fiscal necessário para compatibilizar receitas e despesas proposto inicialmente pelo Governo Federal;

Considerando, ainda, que a frustração da previsão da receita total demanda mais medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais e o funcionamento da integralidade das instituições que compõem o Estado do Amapá, em prol da sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de contenção de despesas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2015 fica suspensa a prática dos seguintes atos:

I - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvados os casos de renovação ou substituição de convênios com os Entes Municipais nas áreas de Saúde e Educação;

II - concessão de licença prêmio e licença sem vencimento que gere a necessidade de contratação temporária;

III - concessão de diárias e passagens para deslocamento a outros Estados da Federação, ressalvados os casos de Tratamento Fora de Domicílio, audiências da Procuradoria-Geral do Estado e os devidamente autorizados por ato do Governador do Estado do Amapá em processo justificadamente formalizado;

IV - concessão de diárias e passagens para deslocamento ao interior do Estado, ressalvados os casos de audiências da Procuradoria-Geral do Estado e da Delegacia Geral de Polícia Civil, diárias previstas em convênios federais e os devidamente autorizados por ato do Governador do Estado do Amapá em processo justificadamente formalizado;

V - chamamento de aprovados em concursos públicos do Poder Executivo Estadual, exceto para a substituição em contratos temporários;

VI - realização de eventos, que possam implicar em despesas de serviços de buffet, filmagens, locação de espaços e demais despesas afins, sem a autorização do Gabinete do Governador e da Secretaria de Governo do Estado do Amapá.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual de que trata este Decreto deverão de imediato, adotar as seguintes medidas:

I - redução de 50% (cinquenta por cento) da despesa de telefonia móvel;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de linhas de telefonia fixa que efetuem ligações para telefones móveis, acesso à rede pública, serviços de discagem direta à distância e de discagem direta internacional;

III - redução de 20% (vinte por cento) do consumo de energia elétrica;

IV - redução de 20% (vinte por cento) da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, exceto os serviços indispensáveis ao funcionamento da estrutura de segurança pública e da saúde;

V - redução de 20% (vinte por cento) da cota de combustível, exceto os serviços indispensáveis ao funcionamento da estrutura de segurança pública e da saúde.

Art. 4º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão tomar medidas visando à redução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos terceirizados, com exceção dos que não possam sofrer solução de continuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 5º Ficam encarregados de regulamentar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 6º Ficam autorizadas a proceder, por força do disposto neste Decreto:

I - a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, os ajustes necessários nas respectivas dotações dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**PODER EXECUTIVO**

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**João Bosco Papaléo Paes**  
Vice-Governador

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvan Pinheiro Borges  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros  
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior  
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno  
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães  
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza  
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimaraes

**Secretarias de Estado**

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
Cultura: Disney Furtado da Silva  
Comunicação: Gilberto Ubaiana Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade  
Educação: Conceição Corrêa Medeiros  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: André Rocha  
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão  
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SDC: Alcir Figueira Matos  
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)  
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo  
Setrap: Odival Monterrozo Leite  
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento  
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa  
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Amprev: Arnaldo Santos Filho  
ADEAP: Eliezer Viterbino da Silva  
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra  
EAP: Cristiane Vilhena de Souza  
Iapen: Jefferson Dias Picanço  
Detran: Inácio Monteiro Maciel  
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa  
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa  
IPEM: José dos Santos Pereira Neto  
Jucap: Gilberto Laurindo  
Lacen: José Jeová Freitas Marques  
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira  
Procon: Vicente da Silva Cruz  
Prodap: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
Rurap: José Maria Darmasso Lima  
IMAP: Luis Henrique Costa  
IEF: Marcos da Silva Tenório  
UEAP: Perseu da Silva Aparício  
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

**Fundações Estadual**

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito  
CEA: Angelo do Carmo  
Gasap: Odimir Barriga Dias

II - a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a adoção dos procedimentos para prevenir a realização das despesas de pessoal suspensas por este Decreto, e a redução das despesas com contratos corporativos;

III - a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, a limitação de empenho para garantir o equilíbrio das contas públicas;

IV - a Controladoria-Geral do Estado - CGE, a realização de análises e validações dos processos de despesas no efetivo cumprimento das normas constantes deste Decreto.

Art. 7º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários de Estado e os Dirigentes Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

§ 1º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à suplementação de créditos, aos contratos e às licitações.

§ 2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados administrativamente, nos termos da legislação pertinente, pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados neste Decreto, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo CAB/GOV em processo justificado e formalizado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de agosto de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 4336 de 31 de agosto de 2015

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.511.268,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

**DECRETA:**

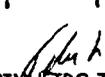
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.511.268,00 (Nove Milhões, Quinhentos e Onze Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 4336 de 31 de agosto de 2015.....

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
90.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
99.999.1130.1263	160000	0	107	9999.99	9.511.268	9.511.268

ANEXO II - ANULAÇÃO

Anexo do Decreto n.º 4337 de 31 de agosto de 2015..

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.605.0720.0033	160000	0	107	4450.41	7.511.268	7.511.268

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
24.302 - FUNDO DE APOIO AO MICROEMPREENDEDOR E DO DESENV DO ARTESANATO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.334.0730.2619	160000	0	107	3390.39	1.392.913	1.392.913
11.334.0730.2622	160000	0	107	4590.66	607.087	607.087

DECRETO Nº 4337 de 31 de Agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.102.010,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.102.010,00 (Hum Milhão, Cento e Dois Mil, Dez Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2015

  
ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

  
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0990.2526	160000	0	107	3390.37	1.038.910	1.038.910

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
13.203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.128.1040.2325	160000	0	107	3390.39	13.100	13.100

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.605.0620.2503	160000	0	101	3390.39	50.000	50.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
19.573.0840.2285	160000	0	101	3390.20	40.000	45.000
	160000	0	101	3390.36	5.000	
19.571.0840.2274	160000	0	101	3390.39	5.000	5.000

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0380.2100	160030	0	107	4490.52	13.100	13.100

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
90.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
99.999.1130.1263	160000	0	107	9999.99	1.038.910	1.038.910

DECRETO Nº 4338 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Diretor  
Zilma Vale de Almeida  
Chefe da Divisão Administrativa  
Mary Sônia Ataíde  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Elaine Alencar Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470  
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINAT- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar ..... R\$ 5,00  
Exemplar Atrasado ..... R\$ 6,00  
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50  
Centímetro para Compôr ..... R\$ 8,00  
Página Exclusiva ..... R\$ 430,00  
Proclama de Casamento ..... R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

RESOLVE:

Exonerar Frank Jorge Barros Inajosa do cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde

Macapá, 31 de agosto de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 4339 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0082, de 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Nomear Frank Jorge Barros Inajosa para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Nivel III - Consultoria Administrativa/Procuradoria Administrativa, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 31 de agosto de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 4340 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0132/2015-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Nomear Lailson do Nascimento Lemos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação/Coordenadoria Científica e Tecnológica, Código F6S-2, da Fundação, de Amparo à Pesquisa do Amapá, a contar de 1º de abril de 2015.

Macapá, 31 de agosto de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 4341 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a Ação Civil Pública nº 0035497-92.2015.8.03.0001, movida pelo Ministério Público do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, proceder ao levantamento das informações

cabíveis e providências legais referente aos fatos.

Art. 2º Compõe o Grupo de Trabalho, presidido pelo primeiro, os seguintes órgãos:

- Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- Secretaria de Governo do Estado - SEGOV;
- Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP;
- Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de agosto de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## Secretarias Extraordinárias

Políticas para as Mulheres  
Maria Silvana Mendes Duarte

PORTARIA 022/2015 - GAB/SEPM

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0055 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de outubro de 2009 e a lei 1.764 de 2013,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento de Valciclei Bastos Duarte, Assessor Técnico/SEPM da sede de suas atribuições, até o município de Cutias do Araguaari e Aldeia Uaçá (Olapoque), no período de 03 a 06 de Setembro de 2015, para participar das Conferências Municipais e Conferência Livre das Mulheres Indígenas.

Macapá 31 de Agosto de 2015



MARIA SILVANA MENDES DUARTE  
Secretaria/SEPM  
Decreto 0055/2015

## Órgãos Estratégicos de Execução

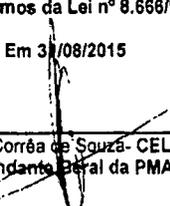
Polícia Militar

Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
Nº 005/2015- DCC/PMAP

AUTORIZO,  
nos termos da Lei nº 8.668/93

Em 31/08/2015



José Carlos Corrêa de Souza- CEL QOPMC  
Comandante Geral da PMAP

PROCESSO Nº: 340101.2015.00010-  
DOF/PMAP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2011-  
CPL/PMAP  
CONTRATO Nº 013/2011 - PMAP  
ASSUNTO: Celebração do QUARTO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/11 - PMAP -  
Prorrogação do prazo de vigência.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º e

Art. 62, § 3º, I, ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações (Prorrogação de Prazo)

**FAVORECIDO: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA**

**CPF (MF): 003.322.242-87**

**OBJETO:** Locação de um imóvel para a instalação do Destacamento da Polícia Militar na Localidade de Vila Nova-Mazagão/AP.

Sr. Comandante Geral,

Para competente **AUTORIZAÇÃO**, submeto à apreciação de V. Ex.ª a presente **JUSTIFICATIVA**, objetivando a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/11-PMAP**, que consistirá na alteração da *Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato*, objetivando a prorrogação do referido instrumento contratual por um período de mais 12 (doze) meses, e possibilitando assim a continuidade do serviço de locação do imóvel, onde se encontra instalada a sede do Destacamento da Polícia Militar do Amapá, na localidade de Vila Nova - Mazagão/AP.

Como dito, este instrumento contratual tem por objeto a locação de um imóvel, que tem por finalidade atender as atividades administrativo-operacionais da Polícia Militar. Este imóvel está localizado numa área do Estado do Amapá, em que se necessita da presença constante do organismo de segurança pública, e onde a administração não possui um prédio próprio para atender àquela comunidade, por isso, a necessidade de contratação e continuidade, com a presente locação.

A continuidade desse contrato, também se faz necessário em razão do fato de não se ter previsão de ser construída uma estrutura própria da Polícia Militar naquela localidade, para o atendimento dos serviços de segurança pública ofertado pela Instituição. Precipualemente, por não existe espaço geográfico e terreno disponível para se efetivar tal construção, restando, tão somente, a locação do imóvel em tela, que garante a efetiva presença da Polícia Militar na comunidade de Vila Nova - Município de Mazagão-Amapá.

(...) *Omissis*

Nesta ótica, fundamenta-se o presente aditamento contratual na necessidade de a Administração continuar com o serviço de locação do imóvel, por ser este objeto essencial para a permanência do serviço policial, preventivo e ostensivo, na localidade de Vila Nova-Mazagão e, portanto, para que este não sofra solução de continuidade. Visto que a não prorrogação do contrato poderá acarretar a retirada do policiamento daquela região, já que não há outro prédio disponível para a instalação do destacamento.

Assim, uma vez que o Contrato em questão pode ser aditado até o limite de 60 (sessenta) meses, por esse motivo, prima-se pela continuação do **Contrato 013/11-PMAP**, por se enquadrar nos critérios estabelecidos por lei, posto que os serviços são caracterizados pela sua continuidade e considerado vantajoso para Administração. Estes fatores, portanto, justificam a presente prorrogação, que encontra amparo legal no **Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, prorrogando-se o contrato até o dia **31 de agosto de 2016**.

Pelas razões expostas, e em cumprimento aos princípios da Administração Pública e à própria Lei, e após parecer exarado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o Decreto 2832/12, publicado no DOE nº 5273, de 23/07/2012. Submeto a presente Justificativa a Vossa Excelência, para fins de autorização e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, desta e do Termo Aditivo ao Contrato.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2015.

**CLÁUDIO ADRIANO B. BALIEIRO - CEL QOPMC**  
Diretor Administrativo da PMAP

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/11- PMAP**

**Processo nº: 340101.2015.00010-DOF/PMAP**  
**Dispensa de Licitação Nº 004/2011-CPL/PMAP**

**INSTRUMENTOS E PARTES:** O Estado do Amapá, através da **POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ CNPJ nº 06.023.862/0001-16**, como **CONTRATANTE** e **Sr ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 003.322.242-87**, como **CONTRATADO**.

**OBJETO:** Locação de um imóvel para a instalação do Destacamento da Polícia Militar na Localidade de Vila Nova-Mazagão/AP.

**ALTERAÇÕES:** Cláusula Segunda - Da Dotação e do Preço e a Cláusula Terceira - do Prazo e da Vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2011-PMAP

**DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do FPE (101), Programa de Trabalho nº 1341010612203802291 - Manutenção de Serviços Administrativos da PMAP, elemento de despesa nº 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, e conforme Empenho nº 2015NE00001, de 02/02/2015, no valor de R\$ 15.607,68 (quinze mil e seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos). Valor este estimado para o gasto anual com esta despesa, sendo o **valor mensal previsto em R\$ 1.300,64 (Um mil e trezentos reais e sessenta e quatro centavos)**, que será devidamente liquidado e pago de acordo com a regular consolidação do aluguel.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, até o dia **31 de agosto de 2016**.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2015.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2015.

**CLÁUDIO ADRIANO B. BALIEIRO - CEL QOPMC**  
Diretor Administrativo da PMAP

**Procuradoria Geral do Estado**

**Narson de Sá Galeno**

**PORTARIA Nº 201/2015-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 17 de Julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR**, 15 (quinze) dias de Férias, relativas a segunda quinzena do exercício 2015, a servidora **Silza Santos Leite**, pertencente ao quadro federal, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula: nº 1047859, e no exercício do cargo de Chefe da Unidade de Arquivo/Secretaria-Geral, para fruição no período de 03 a 17 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º - Esta Portaria é irretroativa e entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Agosto de 2015.

**Julhiano Cesar Avelar**  
Subprocurador-Geral do Estado.  
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

**PORTARIA Nº 217/2015-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, incisos II e V da Lei Complementar nº. 0082, de 27 de fevereiro de 2014 e tendo em vista o Memo. Nº 079/2015-PADM/PGE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 15 (Quinze)

dias de Férias, relativas a segunda quinzena do exercício 2014, ao servidor **FRANCISCO DUMONT GÓES DE CARVALHO FILHO**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador Técnico Nível III - Consultoria Administrativo da Procuradoria Administrativa-PADM, matrícula nº 1139231, para fruição no período de 17 a 31 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º - Esta Portaria é irretroativa e entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência: Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de Agosto de 2015.

**Julhiano Cesar Avelar**  
Subprocurador-Geral do Estado.  
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

**PORTARIA Nº 218/2015-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 17 de Julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2015, a servidora **Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula: nº 368539, e no exercício do cargo de Secretária-Geral/Secretaria-Geral, código: CDS-3, para fruição no período de 08 de setembro a 07 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º - Esta Portaria é irretroativa e entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de Agosto de 2015.

**Julhiano Cesar Avelar**  
Subprocurador-Geral do Estado.  
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

**Corpo de Bombeiros Militar**

**Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2015-SCC/CBMAP.**

**Processo nº. 13.000.459/2014/CBMAP e Ata do Registro de preço nº 01/2015-CPL/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. Contratada: Gama Fernandes Calçados LTDA - ME. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças de uniforme para atender o projeto social Bombeiro Cidadão do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP). Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, 17/07/02; Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 123/06; lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21/12/07; Decreto estadual nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 3.555, de 08/08/00- Regulamento do Pregão; Termo de Ata do Registro de preço nº. 01/2015-CPL/CBMAP; Processo nº. 13.000.459/2014/CBMAP. Vigência: 24 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Data de Assinatura: 24 de agosto de 2015.**

**Fábio Monteiro Coelho - CAP QOCBM**  
Chefe de S.C.C/CBMAP

**Secretarias de Estado**

**Administração**

Maria Goreth da Silva e Sousa

ERRATA DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº  
006/2015-CPL/SEADPROCESSO Nº. 314.47171/2015-SEAD/GEA,  
publicada no Diário Oficial nº 6014, de 07/08/2014,  
com Circulação em 10/08/2015, pag. 04.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 314.47172/2015 - SEAD/GEA

Leia-se:

PROCESSO Nº 314.47171/2015 - SEAD/GEA

Macapá-AP, 27 de agosto de 2015.

  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 Secretária de Estado da Administração
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE RESULTADO E  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2014/31025 - SEAD/GEA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014-CPL/SEAD  
LICITAÇÃO Nº 568971 (licitacoes-e)Considerando a decisão proferida no Acórdão  
referente ao Mandado de Segurança nº 0000618-  
62.2015.8.03.0000, que anulou o ato de  
inabilitação da empresa PARGEL VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA LTDA - ME;Considerando ainda que anulou os atos  
supervenientes praticados no processo licitatório,  
incluindo a contratação da empresa L. M. S.  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA;Considerando ainda a determinação para  
continuidade do certame, a partir do ato que  
inabilitou a empresa PARGEL VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

RESOLVE:

Tornar **NULO** o **RESULTADO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** do processo  
supra, publicado no Diário Oficial do Estado nº  
5981, de 23 de junho de 2015, com circulação em  
25 de junho de 2015, página nº 10.

Macapá AP, 31 de agosto de 2015.

  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 Secretária de Estado da Administração  
 Decreto nº 0010/2015-GEA
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO****HOMOLOGO**  
Macapá/AP, 31/08/2015
  
**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
 Secretária de Estado da SEAD
PROCESSO Nº. 314.44493/2015, PREGÃO na  
forma ELETRÔNICA Nº. 003/2015-CPL/SEAD.  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e  
eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTE, para atender a SECRETARIA DE  
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e suas unidades  
vinculada, conforme especificações e quantidades  
estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**EMPRESAS ADJUDICADAS:**ITENS: 01, 07, 19, 28, 33, 34, 36, 39, 41, 44, 50,  
57 e 58 - ION LTDA - ME- CNPJ: 10. 375.  
778/0001-39 - VALOR: R\$ 310.870,60.ITENS: 02, 22, 29, 35, 37, 38, 43, 45, 46, 47, 48,  
59, 63, 64, 67, 70, 71, 72, 77, 81 e 82 - R. S.  
IGLESIAS - ME - CNPJ: 01.067.007/0001-93 -  
VALOR: R\$ 3.934,00.ITENS: 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,  
18, 21, 24, 25, 26, 27, 30 31, 40, 42, 51, 54, 60,  
61, 65, 66 e 69 - E. V. ARAÚJO - EPP - CNPJ:  
01. 021. 577/0001-42 - VALOR: R\$ 21.256,90.ITENS: 06 e 55 - A. SALOMAO DE ALMEIDA -  
ME - CNPJ: 04.437.177/0001-00 - VALOR: R\$  
1.248,00.ITENS: 08, 09, 20, 23, 32, 49, 52, 53, 56, 62, 68,  
73, 74, 75, 78, 79, 80 - W. M. CONSTRUÇÕES  
LTOA - ME - CNPJ: 09.064.362/0001-10- VALOR:  
R\$ 10.106,60.

ITEM FRACASSADO: 77

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 347.416,10  
(Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e  
dezesseis reais e dez centavos).

Macapá-AP, 31 de agosto de 2015.

  
**Cleonice Silva de Lima**  
 Pregoeira/SEAD
**Segurança**

Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº 61/2015-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso  
das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.  
123, Incisos I e II da Constituição Estadual e  
Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da  
servidora Daniela Pinheiro Paixão Uchôa -  
Analista de Planejamento e Gestão/CPP/SEJUSP,  
da sede de suas atribuições Macapá-AP à Capital  
Federal, Brasília/DF, a fim de participar do "Curso  
de Gestão de Convênios aos Convenientes", no  
período de 31 de agosto de 2015 a 04 de  
setembro de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2015.

  
**GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**  
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
**Ciência e Tecnologia**

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA Nº 031/2015-SETEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Designar os servidores LUIS ROBERTO  
TAKIYAMA, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento  
Científico, UÉDIO ROBBS LEITE DA SILVA, Gerente de  
Núcleo/Núcleo de Informação e Indicadores de Ciência e  
Tecnologia/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico,  
EDUARDO ROGÉRIO LEAL MONTEIRO, Gerente de  
Núcleo/Núcleo de Gestão Tecnológica e Inovação/Coordenadoria de  
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e ADEMAR BARROS  
TAVARES, Responsável pelas Atividades de Material e  
Patrimônio-SETEC. Para viajarem da sede de suas atividades  
Macapá-AP, até a localidade de DISTRITO DO PACUI,  
Município de Macapá-AP, com o objetivo de realizar o  
levantamento de dados e informações sobre o andamento da  
implementação do Centro de Vocação Tecnológica do Pacuí - CVT-  
Pacuí, no período de 20.08.2015. A viagem realizar-se-á com ônus  
para o GEA/SETEC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE

'ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 18  
de AGOSTO de 2015.
  
**ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE**  
 Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
**Desenvolvimento Rural**

Oswaldo Hélio Dantas Soares

PORTARIA  
N.º 115/2015-SDRO SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da  
Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao  
Memo. Nº. 056/15-GAB/SDR de 03.08.2015.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário ANTÔNIO  
JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário,  
CDI-2, para viajar até o Município de Serra do Navio,  
conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI  
TRITON HPE, placa NEL - 1063, com a equipe técnica  
da SDR para participar da 4ª Caravana Governo em  
Ação, no período de 05 à 09.08.2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2015.

  
**OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
PORTARIA  
N.º 116/2015-SDRO SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da  
Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao  
Memo. Nº. 026/15-GAT/JUA/NAF/SDR de 18.08.2015.

RESOLVE:

Designar o funcionário EMERALDO DA SILVA  
TRINDADE, ocupante do cargo de Motorista de  
Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-  
Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito de  
São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá,  
conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI,  
TRITON HPE, placa NEM - 3957 com o Técnico do  
RURAP que vai dar apoio na mobilização para criação  
do Conselho de Segurança da Região do Pacuí, no  
período de 19 à 22.08.2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2015.

  
**OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
PORTARIA  
N.º 117/2015-SDRO SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da  
Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao  
Memo. Nº. 114/15-CER/SDR de 18.08.2015.

RESOLVE:

Designar o funcionário LUIZ LINO CABRAL DE  
CASTRO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo  
Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até  
o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participar do 1º  
Seminário sobre Sistema de Produção Agroecológica  
Integrada e Sustentável - PAIS, no período de 20 à  
22.08.2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2015.

OSVALDO HELOÍSA DANTAS SOARES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**PORTARIA**  
N.º 118/2015-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. n.º 025/15-GAT/UA/NAF/SDR de 18.08.2015.

**RESOLVE:**

Designar o funcionário ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, conduzindo o veículo pick-up Toyota HILUX/SRV, placa NET - 7901 com o Técnico LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo da SDR, no período de 20 a 22.08.2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2015.

OSVALDO HELOÍSA DANTAS SOARES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Saúde**

Renilda Nascimento da Costa (Interina)

**PORTARIA N.º 461/15 - SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3514 de 09.07.2015, e considerando o que consta do Proc. n.º 304.131738/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica com objetivo de realizarem análise das propostas apresentadas no Processo n.º 304.64398/2015 - CREDENCIAMENTO n.º 001/2015 - Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação dos serviços diversos de exames especializados com ou sem procedimento para apoio diagnóstico as especialidades médicas disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Amapá, conforme procedimentos e valores previstos na Tabela da SESA, especificados no Anexo I, II e III deste Edital, a ser executada de forma complementar ao serviço ofertado nos hospitais do Estado:

**EQUIPE TÉCNICA:**

- Edith Marques Cavalcante
- Jucicleuma Raimunda Santos Pena
- Maria Madalena Vieira de Araújo

Art. 2º - Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto a aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no edital e termo de referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - em Macapá-AP, 20 de agosto de 2015.

ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde

**PORTARIA N.º 468 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3125 de 15.06.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. 304.122283/15;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente / NSP do Hospital de Emergência/SESA, composto pelas Responsabilidades abaixo relacionadas, sob a Responsabilidade da Primeira:

- 1- Ingrid Lima dos Reis - Enfermeira
- 2- Tamara Serra Lima - Técnica em Enfermagem

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 21 de agosto de 2015.

EDNILSON CASTRO RIBEIRO  
Secretário Adjunto / Área de Atenção à Saúde

**PORTARIA N.º 469 /15-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/ INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3978 de 10.08.2015 e; considerando o que consta do Ofício Circular CONASS n.º 052;

**RESOLVE:**

Designar o servidor EDNILSON CASTRO RIBEIRO - Secretário Adjunto / Área de Atenção à Saúde - CDS-4, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de representar a Secretária de Estado da Saúde na 8ª Assembléia do CONASS, no período de 26 a 27.08.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 25 de agosto de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA  
Secretária de Estado da Saúde / Interina

**PORTARIA N.º 470 /15-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/ INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3978 de 10.08.2015;

**RESOLVE:**

Designar ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR - Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde, Código CDS-4, a se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Planejamento, visando adesão a Rede SICONV, no período de 25 a 27.08.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 25 de agosto de 2015.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA  
Secretária de Estado da Saúde / Interina

**PORTARIA N.º 471 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos n.ºs

3514 de 09.07.2015 e Ordenador de Despesa n.º 4035 de 12.08.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. n.º 304.132045/2015;

**RESOLVE:**

Designar a servidora THAIS REÁTEGUI GÓES - Assessora Técnica II/CSM - CDS-2, para em substituição e acumulativamente, responder pela Coordenação Estadual de Saúde Mental - CDS-3/CESM, durante o impedimento da titular, no período de 31.08 a 04.09.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 25 de agosto de 2015.

ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde  
Decreto n.º 3514 de 09.07.2015  
Decreto n.º 4035 de 12.08.2015

**PORTARIA N.º 472 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos n.ºs 3514 de 09.07.2015 e Ordenador de Despesa n.º 4035 de 12.08.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. n.º 304.125773/2015;

**RESOLVE:**

Designar os servidores ALCIR PINHEIRO COSTA - Chefe da Unidade de Suprimento - CDS-1, DILENE DE OLIVEIRA SOUZA - Técnica em Contabilidade, JOSÉ ROSEMIRO DE LIMA e MARIA FRANCISCA PISCANÇO GONZAGA - Datilógrafos e JOSÉ DA CONCEIÇÃO NEGRÃO FILHO - Guarda de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Calçoene e Olapoque, com objetivo de realizarem levantamento de bens móveis e imóveis referente ao Inventário de 2014, no período de 07 a 12.09.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 31 de agosto de 2015.

ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde  
Decreto n.º 3514 de 09.07.2015  
Decreto n.º 4035 de 12.08.2015

**PORTARIA N.º 473 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos n.ºs 3514 de 09.07.2015 e Ordenador de Despesa n.º 4035 de 12.08.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. n.º 304.125773/2015;

**RESOLVE:**

Designar os servidores ALCIR PINHEIRO COSTA - Chefe da Unidade de Suprimento - CDS-1, DILENE DE OLIVEIRA SOUZA - Técnica em Contabilidade, JOSÉ ROSEMIRO DE LIMA e MARIA FRANCISCA PISCANÇO GONZAGA - Datilógrafos e JOSÉ DA CONCEIÇÃO NEGRÃO FILHO - Guarda de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, com objetivo de realizarem levantamento de bens móveis e imóveis referente ao inventário de 2014, no período de 14 a 19.09.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em

Macapá-Ap, 31 de agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
**ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**  
 Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde  
 Decreto nº 3514 de 09.07.2015  
 Decreto nº 4035 de 12.08.2015

**PORTARIA Nº 474 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 3514 de 09.07.2015 e Ordenador de Despesa nº 4035 de 12.08.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.125773/2015;

**RESOLVE:**

Designar os servidores ALCIR PINHEIRO COSTA – Chefe da Unidade de Suprimento – CDS-1, DILENE DE OLIVEIRA SOUZA – Técnica em Contabilidade, JOSÉ ROSEMIRO DE LIMA e MARIA FRANCISCA PIKANÇO GONZAGA – Datilógrafos e JOSÉ DA CONCEIÇÃO NEGRÃO FILHO – Guarda de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com objetivo de realizarem levantamento de bens móveis e imóveis referente ao inventário de 2014, no período de 21 a 27.09.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 31 de agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
**ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**  
 Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde  
 Decreto nº 3514 de 09.07.2015  
 Decreto nº 4035 de 12.08.2015

**PORTARIA Nº 475 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 3514 de 09.07.2015 e Ordenador de Despesa nº 4035 de 12.08.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.125773/2015;

**RESOLVE:**

Designar os servidores ALCIR PINHEIRO COSTA – Chefe da Unidade de Suprimento – CDS-1, DILENE DE OLIVEIRA SOUZA – Técnica em Contabilidade, JOSÉ ROSEMIRO DE LIMA e MARIA FRANCISCA PIKANÇO GONZAGA – Datilógrafos e JOSÉ DA CONCEIÇÃO NEGRÃO FILHO – Guarda de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até os Municípios de Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de realizarem levantamento de bens móveis e imóveis referente ao inventário de 2014, no período de 28.09 a 03.10.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 31 de agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
**ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**  
 Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde  
 Decreto nº 3514 de 09.07.2015  
 Decreto nº 4035 de 12.08.2015

**PORTARIA Nº 476 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 3514 de 09.07.2015 e Ordenador de Despesa nº 4035 de 12.08.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.125773/2015;

**RESOLVE:**

Designar os servidores ALCIR PINHEIRO COSTA – Chefe da Unidade de Suprimento – CDS-1, DILENE DE OLIVEIRA SOUZA – Técnica em Contabilidade, JOSÉ ROSEMIRO DE LIMA e MARIA FRANCISCA PIKANÇO GONZAGA – Datilógrafos e JOSÉ DA CONCEIÇÃO NEGRÃO FILHO – Guarda de Endemias, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até os Municípios de Mazagão e Cutias do Araguaari, com objetivo de realizarem levantamento de bens móveis e imóveis referente ao inventário de 2014, no período de 05 a 09.10.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 31 de agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
**ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**  
 Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde  
 Decreto nº 3514 de 09.07.2015  
 Decreto nº 4035 de 12.08.2015

**PORTARIA Nº 477 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 3514 de 09.07.2015 e Ordenador de Despesa nº 4035 de 12.08.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.95676/2015;

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento das servidoras ALMERINDA MARIA CASTRO CRUZ – Fisioterapeuta e ELIANE PINTO SANTIAGO – Subgerente de Assessoramento à Estratégia Saúde da Família do Projeto "Reorganização da Atenção Básica" – CDS-2, da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até o Município de Tartarugalzinho, objetivando participarem do processo de organização, mobilização e a participação como palestrantes na Conferência de Saúde do Idoso, no período de 30.06 a 03.07.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 31 de agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
**ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**  
 Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde  
 Decreto nº 3514 de 09.07.2015  
 Decreto nº 4035 de 12.08.2015

ERRATA DA ATA Nº 015/2015, HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014 CPL/SESA

Relificar a publicação do Pregão Eletrônico 069/2014 - para Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos, publicada em 30 de Junho de 2015, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5986, com circulação no dia 06 de Julho de 2015.

Onde se lê:  
 Item 12 – LINEZOLIDAZ 2 MG/ML, SOL.INJ. BOLSA 300 ML.  
 MS: 1021601770054  
 Marca: PFIZER  
 Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA  
 Quantidade: 1500  
 Valor unitário: R\$ 224,85  
 Valor total: R\$ 337.275,00

Leia-se:  
 Item 12 – LINEZOLIDAZ 2 MG/ML, SOL.INJ. BOLSA 300ML  
 MS:1021601770054  
 Marca: PFIZER  
 Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Quantidade: 1500  
 Valor unitário: R\$ 223,34  
 Valor total: R\$ 335.010,00

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 27 de Agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
 Maria Izabela Silva Alves  
 Presidente da CPL/SESA

**Fazenda**

Josenildo Santos Abrantes

**ATO DECLARATÓRIO Nº 031/2015-SEFAZ**

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 031/2013-COTRI/SRE, que aprova Regime Especial para a empresa TIM CELULAR S/A, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 111/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 0075762015-9;

**DECLARA:**

Cláusula Primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 031/2013-COTRI/SRE, até 30 de agosto de 2017, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa TIM CELULAR S/A, inscrição estadual nº 03.033.293-1.

Cláusula Segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:
  - a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
  - b) calçamento de documentos fiscais;
  - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira – O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
 Josenildo Santos Abrantes  
 Secretário de Estado da Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO Nº 033/2015-SEFAZ.**

Autoriza a empresa Claro S.A. a adotar os procedimentos fiscais na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das

atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

**Considerando** que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

**Considerando** o disposto no Parecer n.º 116/2015-COTRI, objeto de pedido formulado no Processo n.º 28730.0091062015-6, de 24 de junho de 2015.

#### DECLARA:

**Cláusula primeira** - Autorizada a empresa **CLARO S/A**, CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual sob n.º 03.031591-3; estabelecida na Rua Hildemar Maia, 639 - C, Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, a adotar os procedimentos fiscais nas suas operações de compras de material de uso/consumo ou ativo fixo desembaraçadas na fronteira do Estado, quanto ao lançamento do ICMS diferencial de alíquota no Posto Fiscal e emissão de um único DAR para recolhimento mensal do ICMS-DIFAL.

**Cláusula segunda** - A empresa emitirá um único documento de arrecadação - DAR, através da internet e efetuará o pagamento na rede bancária autorizada pelo Fisco.

**Cláusula terceira** - A empresa deverá apresentar a Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenadoria de Arrecadação/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência do fato gerador do diferencial de alíquota, arquivo em mídia digital e papel contendo:

I - dados cadastrais da empresa e período de referência;

II - listagem, no formato do Livro Registro de Entradas, de todas as entradas interestaduais de produtos que incidam o diferencial de alíquota;

III - o somatório do ICMS devido.

**Cláusula quarta** - O responsável pelo Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários da Coordenadoria de arrecadação efetuará o lançamento no conta corrente fiscal da empresa autorizada e, no módulo SATE, preencherá os seguintes campos:

a) identificação do contribuinte;

b) o mês de referência;

c) a data do vencimento;

d) o número da nota fiscal será substituído pelo mês de referência no formato "MMMMAAA". Ex ABR2013

e) o valor do ICMS DIFAL será o somatório do ICMS de todas as notas apresentadas na listagem dos produtos que incidam o diferencial de alíquota.

**Cláusula quinta** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

**Cláusula sexta** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula sétima** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) anos a contar de sua publicação, e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula oitava** - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

**Josenildo Santos Abrantes**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 034/2015 - SEFAZ

**Aprva Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por CAMPO VERDE AGROINDUSTRIAL LTDA.**

O **Secretário de Estado da Fazenda**, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS; e; **Considerando** que a Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de exportação, e;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

**Considerando** o disposto no Parecer Fiscal de n.º 117/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo n.º 28730.0125962015-8 não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

#### DECLARA:

**Cláusula Primeira** - Que **CAMPO VERDE AGROINDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.311.654/0001-90, **Inscrição Estadual (CAD-ICMS) n.º 03.032652-4**, estabelecida na Rua Rio Pedreira, n.º 176, Bairro do Trem, Município de Macapá, Estado do Amapá, **fica AUTORIZADA** a realizar os procedimentos fiscais nas saídas interestaduais de mercadorias para formação de lotes com o fim específico de exportação.

**Cláusula Segunda** - Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o contribuinte deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "**Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação**".

**Parágrafo único.** Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o caput deverá conter:

I - a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II - a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

**Cláusula Terceira** - Por ocasião da exportação da mercadoria o estabelecimento remetente deverá:

I - emitir nota fiscal relativa a entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Retorno

Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação";

II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação de cada Unidade Federada:

a) a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas na cláusula primeira, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo "Informações Complementares".

**Parágrafo único.** Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea "c" do inciso II desta cláusula, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

**Cláusula Quarta** - O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, juros e multa de mora prevista no inciso I do §7º do art. 161 da Lei n.º 0400/97, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II - em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria, ou qualquer outra causa a dano ou avaria;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização, observada a legislação estadual de cada unidade federada.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os prazos estabelecidos no inciso I do caput e no § 1º poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados nesta cláusula, ao estabelecimento remetente.

**Cláusula Quinta** - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado do Amapá.

**Cláusula Sexta** - O depositário da mercadoria, recebida com o fim específico de exportação, exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, na **Cláusula Quarta**.

**Cláusula Sétima** - Para efeitos dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores, será observada, conforme a subordinação fiscal do contribuinte, a legislação tributária do Estado do Amapá e o previsto no presente regime especial.

**Cláusula Oitava** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS, se devido;

**Cláusula Nona** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Décima** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

**JOSENILDO SANTOS ABRANTES**  
Secretário do Estado da Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO Nº 035/2015 – SEFAZ**

**Aprova Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA.**

O **Secretário do Estado da Fazenda**, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto nº 2.269/98 – RICMS; e; **Considerando** que a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de exportação, e;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

**Considerando** o disposto no Parecer Fiscal de nº 118/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0127362015-1 não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

**DECLARA:**

**Cláusula Primeira** – Que **FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, filial no Amapá, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.385.421/0003-09, **Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.051.315-4**, estabelecida na BR 210, nº 1930, Sala 04, Lagoa Azul, CEP: 68.909-788, Município de Macapá, Estado do Amapá, **fica AUTORIZADA** a realizar os procedimentos fiscais nas saídas interestaduais de mercadorias para formação de lotes com o fim específico de exportação.

**Cláusula Segunda** - Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o contribuinte deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação **"Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação"**.

**Parágrafo único.** Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o *caput* deverá conter:

I - a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II - a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

**Cláusula Terceira** - Por ocasião da exportação da mercadoria o estabelecimento remetente deverá:

I - emitir nota fiscal relativa a entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação **"Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação"**;

II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação de cada Unidade Federada:

a) a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas na cláusula primeira, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo "Informações Complementares".

**Parágrafo único.** Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea "c" do inciso II desta cláusula, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

**Cláusula Quarta** - O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais,

juros e multa de mora prevista no inciso I do §7º do art. 161 da Lei nº 0400/97, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II - em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria, ou qualquer outra causa a dano ou avaria;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização, observada a legislação estadual de cada unidade federada.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os prazos estabelecidos no inciso I do *caput* e no § 1º poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados nesta cláusula, ao estabelecimento remetente.

**Cláusula Quinta** - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado do Amapá.

**Cláusula Sexta** - O depositário da mercadoria, recebida com o fim específico de exportação, exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, na

**Cláusula Quarta.**

**Cláusula Sétima** - Para efeitos dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores, será observada, conforme a subordinação fiscal do contribuinte, a legislação tributária do Estado do Amapá e o previsto no presente regime especial.

**Cláusula Oitava** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS, se devido;

**Cláusula Nona** - O presente Ato Declaratório não exonerará o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Décima** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

**JOSENILDO SANTOS ABRANTES**  
Secretário do Estado da Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO Nº 036/2015 – SEFAZ**

**Aprova Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por DANIEL ANGELO GROLLI.**

O **Secretário do Estado da Fazenda**, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto nº 2.269/98 – RICMS; e; **Considerando** que a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para

estabelecimento exportador com fim específico de exportação, e;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

**Considerando** o disposto no Parecer Fiscal de nº 119/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0125922015-0 não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

**DECLARA:**

**Cláusula Primeira** - Que **DANIEL ANGELO GROLLI, produtor rural, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste - SC, RG nº 20410432002-8 SSP/MA, CPF 948.650.945-04, Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.050.966-1**, estabelecido na BR 210, s/nº, Lagoa Azul, Município de Macapá, Estado do Amapá, com o nome de fantasia de **"Fazenda Cajueiro AP"**, **fica AUTORIZADO** a realizar os procedimentos fiscais nas saídas interestaduais de mercadorias para formação de lotes com o fim específico de exportação.

**Cláusula Segunda** - Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o contribuinte deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação **"Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação"**.

**Parágrafo único.** Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o *caput* deverá conter:

I - a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II - a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

**Cláusula Terceira** - Por ocasião da exportação da mercadoria o estabelecimento remetente deverá:

I - emitir nota fiscal relativa a entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação **"Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação"**;

II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação de cada Unidade Federada:

a) a indicação de não incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas na cláusula primeira, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo "Informações Complementares".

**Parágrafo único.** Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea "c" do inciso II desta cláusula, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

**Cláusula Quarta** - O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, juros e multa de mora prevista no inciso I do §7º do art. 161 da Lei nº 0400/97, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II - em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria, ou qualquer outra causa a dano ou avaria;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização, observada a legislação estadual de cada unidade federada.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos

classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os prazos estabelecidos no inciso I do caput e no § 1º poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados nesta cláusula, ao estabelecimento remetente.

**Cláusula Quinta** - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado do Amapá.

**Cláusula Sexta** - O depositário da mercadoria, recebida com o fim específico de exportação, exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, na

**Cláusula Quarta.**

**Cláusula Sétima** - Para efeitos dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores, será observada, conforme a subordinação fiscal do contribuinte, a legislação tributária do Estado do Amapá e o previsto no presente regime especial.

**Cláusula Oitava** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;  
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;  
III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;  
b) calçamento de documentos fiscais;  
c) falta de recolhimento do ICMS, se devido;

**Cláusula Nona** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Décima** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

**JOSENILDO SANTOS ABRANTES**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 037/2015 - SEFAZ-AP

Aprova Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por AGRÍCOLA CERRADO LTDA - ME.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de exportação;

Considerando, a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal de n.º 120/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo n.º 28730.012595205-3 não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma

expressa da legislação;

#### DECLARA:

**Cláusula Primeira** - Que AGRÍCOLA CERRADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n.º 06.345.373/0001-80, Inscrição Estadual (CAD-ICMS) n.º 03.027.728-0, estabelecida na Rodovia BR 210, n.º 1930, Bairro Lagoa Azul, Município de Macapá, Estado do Amapá, fica AUTORIZADA a realizar os procedimentos fiscais nas saídas interestaduais de mercadorias para formação de lotes com o fim específico de exportação.

**Cláusula Segunda** - Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o contribuinte deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação".

Parágrafo único. Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o caput deverá conter:

I - a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II - a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

**Cláusula Terceira** - Por ocasião da exportação da mercadoria o estabelecimento remetente deverá:

I - emitir nota fiscal relativa à entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação";

II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação de cada Unidade Federada:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente às mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas na cláusula primeira, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo "Informações Complementares".

Parágrafo único. Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea "c" do inciso II desta cláusula, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

**Cláusula Quarta** - O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, juros e multa de mora prevista no inciso I do §7º do art. 161 da Lei n.º 0400/97, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II - em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria, ou qualquer outra causa a dano ou avaria;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização, observada a legislação estadual de cada unidade federada.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os prazos estabelecidos no

inciso I do caput e no § 1º poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados nesta cláusula, ao estabelecimento remetente.

**Cláusula Quinta** - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado do Amapá.

**Cláusula Sexta** - O depositário da mercadoria, recebida com o fim específico de exportação, exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, na Cláusula Quarta.

**Cláusula Sétima** - Para efeitos dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores, será observada, conforme a subordinação fiscal do contribuinte, a legislação tributária do Estado do Amapá e o previsto no presente regime especial.

**Cláusula Oitava** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:  
a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;  
b) calçamento de documentos fiscais;  
c) falta de recolhimento do ICMS, se devido;

**Cláusula Nona** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Décima** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

**JOSENILDO SANTOS ABRANTES**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 038/2015-SEFAZ

Aprova Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por UDIMAR ANTÔNIO NISSOLLA.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de exportação;

Considerando, a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal de nº 121/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0125932015-0 não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

#### DECLARA:

**Cláusula Primeira** - Que **UDIMAR ANTÔNIO NISSOLLA**, produtor rural, brasileiro, natural de Joaçaba - SC, CPF 854.938.809-20, Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.028.995-5, estabelecido na Rua Açai, 104 - D, Loteamento Açai, Município de Macapá, Estado do Amapá, com o nome de fantasia de "Chácara Santo Expedito", fica AUTORIZADO a realizar os procedimentos fiscais nas saídas interestaduais de mercadorias para formação de lotes com o fim específico de exportação.

**Cláusula Segunda** - Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o contribuinte, produtor rural, deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação".

**Parágrafo único.** Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o *caput* deverá conter:

I - a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II - a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

**Cláusula Terceira** - Por ocasião da exportação da mercadoria o estabelecimento remetente deverá:

I - emitir nota fiscal relativa a entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação";

II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação de cada Unidade Federada:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas na cláusula primeira, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo "Informações Complementares".

**Parágrafo único.** Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea "c" do inciso II desta cláusula, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

**Cláusula Quarta** - O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, juros e multa de mora prevista no inciso I do §7º do art. 161 da Lei nº 0400/97, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II - em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria, ou qualquer outra causa a dano ou avaria;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização, observada a

legislação estadual de cada unidade federada.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os prazos estabelecidos no inciso I do caput e no § 1º poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados nesta cláusula, ao estabelecimento remetente.

**Cláusula Quinta** - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado do Amapá.

**Cláusula Sexta** - O depositário da mercadoria, recebida com o fim específico de exportação, exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, na Cláusula Quarta.

**Cláusula Sétima** - Para efeitos dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores, será observada, conforme a subordinação fiscal do contribuinte, a legislação tributária do Estado do Amapá e o previsto no presente regime especial.

**Cláusula Oitava** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:  
a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;  
b) calçamento de documentos fiscais;  
c) falta de recolhimento do ICMS, se devido;

**Cláusula Nona** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Décima** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

**JOSENILDO SANTOS ABRANTES**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ATO DECLARATORIO Nº 039/2015-SEFAZ

Aprova Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por PIETRI ZANINI TROMBETTA.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de

exportação;

Considerando, a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

Considerando o disposto no Parecer Fiscal de nº 122/2015-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0125972015-0 não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

#### DECLARA:

**Cláusula Primeira** - Que **PIETRI ZANINI TROMBETTA**, produtor rural, brasileiro, natural de Cuiabá - MT, CPF 891.166.061-15, Inscrição Estadual (CAD-ICMS) nº 03.051.013-9, estabelecido na Rodovia BR 156, s/nº, Ramal dos Domingos, Jardim Felicidade, Município de Macapá, Estado do Amapá, com o nome de fantasia de "Fazenda Santo Expedito", fica AUTORIZADO a realizar os procedimentos fiscais nas saídas interestaduais de mercadorias para formação de lotes com o fim específico de exportação.

**Cláusula Segunda** - Por ocasião da remessa para formação de lotes em recintos alfandegados para posterior exportação, o contribuinte, produtor rural, deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação".

**Parágrafo único.** Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o *caput* deverá conter:

I - a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

II - a identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação.

**Cláusula Terceira** - Por ocasião da exportação da mercadoria o estabelecimento remetente deverá:

I - emitir nota fiscal relativa a entrada em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Retorno Simbólico de Mercadoria Remetida para Formação de Lote e Posterior Exportação";

II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo, além dos requisitos previstos na legislação de cada Unidade Federada:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída de mercadoria com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairão fisicamente as mercadorias;

c) os números das notas fiscais referidas na cláusula primeira, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo "Informações Complementares".

**Parágrafo único.** Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere a alínea "c" do inciso II desta cláusula, poderão os números de notas fiscais serem indicados em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

**Cláusula Quarta** - O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte quando for o caso, monetariamente atualizado, sujeitando-se aos acréscimos legais, juros e multa de mora prevista no inciso I do §7º do art. 161 da Lei nº 0400/97, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação:

I - no prazo de 90 (noventa) dias,

contado da data da primeira Nota Fiscal de remessa para formação de lote;

II - em razão de perda, extravio, perecimento, sinistro, furto da mercadoria, ou qualquer outra causa a dano ou avaria;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno;

IV - em razão de descaracterização da mercadoria remetida, seja por beneficiamento, rebeneficiamento ou industrialização, observada a legislação estadual de cada unidade federada.

§ 1º Em relação a produtos primários e semi-elaborados, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias, exceto quanto aos produtos classificados no código 2401 da NCM/SH em que o prazo poderá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Os prazos estabelecidos no inciso I do caput e no § 1º poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 3º O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados nesta cláusula, ao estabelecimento remetente.

**Cláusula Quinta** - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, se o pagamento do débito fiscal tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado do Amapá.

**Cláusula Sexta** - O depositário da mercadoria, recebida com o fim específico de exportação, exigirá o comprovante do recolhimento do imposto para a liberação da mercadoria, na **Cláusula Quarta**.

**Cláusula Sétima** - Para efeitos dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores, será observada, conforme a subordinação fiscal do contribuinte, a legislação tributária do Estado do Amapá e o previsto no presente regime especial.

**Cláusula Oitava** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:  
a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;  
b) calçamento de documentos fiscais;  
c) falta de recolhimento do ICMS, se devido;

**Cláusula Nona** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Décima** - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Macapá, 24 de agosto de 2015.

**JOSENILDO SANTOS ABRANTES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Autarquias Estadual**

**Amprev**

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº 168/2015 - AMPREV

O Presidente da AMAPÁ PREVIDÊNCIA no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 0043, e em

vista da necessidade de buscar alternativas para o equilíbrio atuarial do sistema previdenciário do Amapá; e

Considerando os ofícios nºs 266/2015 - GAB/SEAD-GAB/SAD, 2427/2015-GAB/PGE e circular nº 10/2015-GAB/AMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Amapá Previdência em conjunto com os servidores da Procuradoria do Estado PGE e Secretaria do Estado da Administração - SEAD, sob a presidência do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho para discussão e proposição de novas regras, no âmbito da Reforma Administrativa, Previdenciária e do Regime Próprio dos Policiais Militares:

- I - Ideusair de Vasconcelos Sepeda - AMPREV;
- II - Weber Mendes Fernandes - AMPREV;
- III - Lorena Prado - PGE;
- IV - Antônio Clésio Cunha dos Santos - PGE;
- V - Samuel Augusto Souza Corrêa - PGE;
- VI - Regina Maria de Oliveira Duarte - DRH/SEAD;
- VII - Dinaldo Pereira da Trindade - DRH/SEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de Agosto de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho  
Diretor Presidente da AMPREV

**Detran**

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 871 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 164 e 165, da Lei Estadual n.º0066/93.

Considerando o Memorando nº 102/2015-RENAVAM/DETRAN/AP sobre o desaparecimento do carimbo oficial do DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, com a incumbência de, no prazo de 30 dias, apurar as responsabilidades pelos fatos acima relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - Designar os servidores SEMI JOSÉ DAGHER, ALEXANDRE LUCAS OLIVEIRA CUSTÓDIO E MAIR MONTEIRO BENATHAR, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epigrafada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 872 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 164 e 165, da Lei Estadual n.º0066/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sra. Fabricia Lobato Conceição pelo servidor Sr. Alexandre Lucas Oliveira Custódio.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 873 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 164 e 165, da Lei Estadual n.º0066/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sra. Fabricia Lobato Conceição pelo servidor Sr. Alexandre Lucas Oliveira Custódio.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 880/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso de Instrutor de Trânsito, com carga horária de 180 horas/aula, realizado no período de 04/05/2015 à 06/07/2015 - Macapá, no Serviço Social de Transporte de Aprendizagem do Transporte - SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruindo abaixo:

Nº	Nome
01	Rafael Gonçalves Sardinha
02	Alan Richardson Amaral da Silva
03	Luciano Rafael Souza Bezerra
04	Marcelo Warlen da Silva
05	Wheldson Pinheiro da Costa

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 25 de Agosto de 2015.

  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP

**PORTARIA Nº 881/2015 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Curso de Instrutor de Trânsito, com carga horária de 180 horas/aula, realizado no período de 04/05/2015 à 05/07/2015 – MACAPÁ, no Serviço Social de Transporte de Aprendizagem do Transporte – SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelo instruindo abaixo:

Nº	Nome
01	Helton Roberto Grimouth de Albuquerque
02	Justino Valmir Ferreira Brito
03	Tamillys Samara de Souza Quelroz

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 25 de Agosto de 2015.

  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP

**PORTARIA Nº 882/2015 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Curso de Instrutor de Trânsito, com carga horária de 180 horas/aula, realizado no período de 04/05/2015 à 06/07/2015 – MACAPÁ, no Serviço Social de Transporte de Aprendizagem do Transporte – SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruindo abaixo:

Nº	Nome
01	Jeffson Souza da Silva
02	Paulo Adionei Coelho Martins

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 25 de Agosto de 2015.

  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP

**PORTARIA Nº 883/2015 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Curso de Examinador de Trânsito, com carga horária de 164 horas/aula, realizado no período de 06/10/2008 à 16/10/2008 – MACAPÁ, no Serviço

Social de Transporte de Aprendizagem do Transporte – SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruindo abaixo:

Nº	Nome
01	João Luz Corecha

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 25 de Agosto de 2015.

  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP

**PORTARIA Nº 885 DE 25 DE AGOSTO DE 2015**

Coordenador do registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, no âmbito do Estado do Amapá.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas no Inciso XIX do Art. 19 do Decreto nº 5237 de 30 de Dezembro de 2010 e conferidas pelo Decreto nº 054 de Janeiro de 2015;

Considerando a regulamentação estabelecida pelo CONTRAN em face da edição e publicação da Resolução nº 155/2004; Considerando as disposições contidas na Portaria DENATRAN nº 74, de 27/08/2008.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designa o senhor HEMERSON BARROS DA COSTA – Gerente do Núcleo de Infrações - NUINF / DETRAN-AP para atuar como Coordenador do RENAINF - Registro Nacional de Infrações de Trânsito, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º - Ficam conferidas as atribuições especificadas na Portaria Detran AP – 531/2013.

Art. 3º - CESSAM os efeitos da Portaria nº 532/2013 – DETRAN/AP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

Cumpra-se.



**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 47/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	JTW 1041	AC00013237	19/06/2015	5010	0	574,61
2	JTW 1041	AC00013239	19/06/2015	6556	1	191,54
3	NET 5848	AB00010678	27/05/2015	6599	2	191,54
4	NEK 1759	AC00019210	21/06/2015	5010	0	574,61
5	NEK 1759	AC00019209	21/06/2015	7030	1	191,54
6	NFA 6483	AC00017889	30/06/2015	6599	2	191,54
7	NFA 9853	AC00018518	25/06/2015	5010	0	574,61
8	NEY 4044	AC00019968	19/06/2015	5010	0	574,61
9	NFA 3561	AC00018260	23/06/2015	6599	2	191,54
10	NFA 7376	AC00021446	28/06/2015	6599	2	191,54
11	NFA 7376	AC00021447	28/06/2015	5010	0	574,61
12	NEJ 0592	AC00019887	19/06/2015	6556	1	191,54
13	NEM 2811	AC00003289	28/06/2015	5169	1	1.915,40
14	NEY 0572	AC00003292	28/06/2015	6599	2	191,54
15	NEX 4947	AC00019493	19/06/2015	5010	0	574,61
16	NEN 5571	AC00017645	16/06/2015	6912	0	53,21
17	NEN 0531	AB00081753	08/10/2014	6653	1	127,69
18	NEV 1050	AC00020213	26/06/2015	6599	2	191,54
19	NER 3295	AC00019795	25/06/2015	5169	1	1.915,40
20	NEU 9878	AC00015005	07/05/2015	5010	0	574,61
21	NEU 9876	AC00015006	07/05/2015	6556	1	191,54
22	MWM 2297	AB00069120	10/06/2015	5045	0	191,54
23	NEW 1915	AC00020883	14/06/2015	5185	2	127,69
24	NEV 8691	AC00019940	19/06/2015	5282	0	957,69
25	NFA 9228	AC00019899	23/06/2015	5215	2	191,54
26	NEM 6677	AC00019482	16/06/2015	5185	1	127,69
27	JTM 6900	AC00019542	14/06/2015	6564	0	191,54
28	NES 8688	AC00019335	07/06/2015	5010	0	574,61
29	NEL 4178	AC00017097	01/07/2015	5010	0	574,61
30	NEN 3134	AC00019300	28/06/2015	5169	1	1.915,40
31	NEK 8690	AC00008083	03/07/2015	6599	2	191,54
32	NEK 8690	AC00008084	03/07/2015	5045	0	191,54
33	OFS 9173	AC00019107	06/06/2015	6700	0	127,69
34	NES 0001	AC00018440	02/06/2015	5010	0	574,61
35	NEO 0063	AC00019356	07/06/2015	5010	0	574,61
36	NEI 7781	AC00017247	11/06/2015	5185	1	127,69
37	NEU 8188	AC00021118	02/06/2015	5010	0	574,61
38	NEN 7702	AC00018517	29/05/2015	5010	0	574,61
39	NFA 3163	AC00019016	15/06/2015	5010	0	574,61
40	NEN 9618	AC00019439	08/06/2015	5835	0	127,69
41	NEV 2547	AC00013209	14/06/2015	7366	2	68,10

Macapá/AP, 26 de 08 de 2015.



**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 48/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEQ 6201	AB00010565	06/06/2015	5010	0	574,61
2	NEK 9295	AB00010558	03/06/2015	6599	2	191,54
3	NEU 1543	AB00067694	11/06/2015	6599	2	191,54
4	NEP 1896	AC00021450	28/06/2015	6599	2	191,54
5	NEL 4236	AC00017113	28/06/2015	6769	1	85,13
6	NEZ 4868	AC00021495	21/06/2015	5169	1	1.915,40
7	NEY 2736	AC00013213	26/06/2015	5169	1	1.915,40

8	NFA 8418	AC00017945	02/07/2015	6653	1	127,69
9	NEU 6510	AC00021471	20/06/2015	5010	0	574,61
10	NEU 6510	AC00021467	20/06/2015	5169	1	1.915,40
11	NEN 0531	AB00081754	08/10/2014	7340	0	85,13
12	NEQ 2909	AC00019212	21/06/2015	5010	0	574,61
13	NEZ 6962	AC00021457	20/06/2015	5010	0	574,61
14	NET 5174	AC00019189	27/06/2015	6068	1	102,15
15	NEP 6818	AC00019465	23/06/2015	5819	7	574,61
16	NER 2451	AC00019227	27/06/2015	5845	0	153,23
17	NEP 5815	AC00019272	20/06/2015	7579	0	1.915,40
18	NEU 1384	AC00021038	22/06/2015	6599	2	191,54
19	NES 5096	AC00011958	29/06/2015	5908	0	127,69
20	NEP 6727	AC00008500	26/06/2015	5185	1	127,69
21	NEP 6591	AC00016656	17/06/2015	5010	0	574,61
22	NEP 6591	AC00020751	17/06/2015	6599	2	191,54
23	NES 7491	AC00008496	26/06/2015	5185	1	127,69
24	NES 4406	AC00020680	02/06/2015	5835	0	102,15
25	NES 4406	AC00020679	02/06/2015	7340	0	68,10
26	NEM 6227	AC00013066	08/06/2015	6599	2	191,54
27	NEM 3066	AC00021036	22/06/2015	5045	0	191,54
28	NEN 9420	AC00019762	19/06/2015	5010	0	574,61
29	NEN 9420	AC00019763	19/06/2015	6912	0	53,21
30	NEN 9246	AC00019997	26/06/2015	5037	1	574,61
31	NEN 9246	AC00019994	26/06/2015	5169	1	1.915,40
32	NEN 9246	AC00019999	26/06/2015	5045	0	191,54
33	NEN 9246	AC00019995	26/06/2015	6912	0	53,21
34	NEM 3689	AC00001605	18/12/2014	6599	2	191,54
35	NEX 4052	AC00020896	20/06/2015	5967	0	191,54
36	NET 5241	AC00018621	02/06/2015	5010	0	574,61
37	NEX 9466	AC00005477	06/07/2015	5010	0	574,61
38	NEX 5662	AC00021034	09/07/2015	5010	0	574,61
39	NEY 9756	AC00019785	14/06/2015	5045	0	153,23
40	NEK 3612	AC00018308	04/06/2015	5169	1	1.915,40
41	NEN 9618	AC00006532	05/07/2015	6637	2	127,69
42	NEN 1579	AC00021344	28/06/2015	6769	2	85,13
43	NEQ 8462	AC00019798	01/07/2015	6912	0	53,21
44	QLN 4694	AC00021477	21/06/2015	5010	0	574,61
45	NES 0001	AC00018442	02/06/2015	7340	0	85,13
46	NEV 6856	AC00018520	27/06/2015	5185	1	127,69
47	NEU 5876	AC00013217	30/06/2015	5010	0	574,61
48	NEL 9308	AC00019842	28/06/2015	6556	1	191,54
49	NEL 9374	AC00013083	06/07/2015	6556	1	191,54
50	NEP 1807	AC00019380	06/07/2015	6556	1	191,54
51	NEY 8883	AC00019217	06/07/2015	5819	4	574,61
52	NEQ 5425	AB00010509	29/05/2015	5053	1	191,54
53	NEU 6905	AC00020493	03/06/2015	5010	0	574,61
54	NEU 8548	AC00019024	07/06/2015	5010	0	574,61
55	NEU 8548	AC00019025	07/06/2015	5169	1	1.915,40
56	NEU 8548	AC00019035	07/06/2015	6599	2	191,54
57	NFA 5496	AC00021293	06/06/2015	7340	0	85,13
58	JUG 0589	AC00017648	17/06/2015	6912	0	53,21
59	NEU 3754	AC00020009	07/07/2015	5010	0	574,61

Macapá/AP, 26 de 08 de 2015



**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 49/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEN 3727	AC00019390	13/06/2015	5045	0	191,54
2	NEU 5091	AB00010583	16/06/2015	6599	2	191,54
3	NEZ 7810	AC00021443	13/07/2015	5169	1	1.915,40
4	NEZ 7810	AC00021440	13/07/2015	6912	0	53,21
5	NEW 2756	AC00015235	13/06/2015	5010	0	574,61
6	NEW 6613	AC00003506	04/07/2015	5185	1	102,15
7	NEI 4163	AC00012939	10/06/2015	5010	0	574,61
8	NEU 6589	AC00021563	05/07/2015	6599	2	191,54
9	NEV 2071	AC00020207	26/06/2015	5010	0	574,61
10	NEQ 6785	AC00017692	10/06/2015	7340	0	85,13
11	NEN 3267	AC00019777	14/06/2015	6556	1	153,23
12	NEW 4667	AC00020372	06/06/2015	6947	1	127,69
13	NFB 4422	AC00019498	21/06/2015	5428	2	191,54
14	NER 4613	AC00020209	26/06/2015	7579	0	1.915,40
15	NEK 4900	AC00017138	05/07/2015	5010	0	574,61
16	NEK 4900	AC00017137	05/07/2015	6912	0	53,21
17	NET 5456	AC00018545	29/05/2015	7366	2	85,13

18	NEL 1188	AC00019018	15/06/2015	5037	1	574,61
19	NEZ 6837	AC00020222	26/06/2015	7579	0	1.915,40
20	NEX 1950	AC00008092	22/06/2015	6599	2	191,54
21	NEO 2318	AC00019182	18/06/2015	5061	0	574,61
22	JTW 1041	AC00013238	19/06/2015	6599	2	191,54
23	NET 7961	AC00005476	06/07/2015	5037	2	574,61
24	NEU 8310	AC00013089	05/07/2015	5010	0	574,61
25	NEP 7849	AC00019274	20/06/2015	5169	1	1.915,40
26	NFA 8243	AC00008913	29/06/2015	5207	0	53,21
27	NEX 1916	AC00017695	10/06/2015	5010	0	574,61
28	NEO 5130	AB00010556	03/06/2015	6599	2	191,54

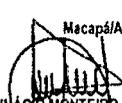
Macapá/AP, 26 de 08 de 2015.  
  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 49/2015**

O Diretor-Presidente em do Departamento Estadual do Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito**

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
1	JUA 4684	AC00018364	02/08/2015	5010	0
2	NEU 4527	AC00017700	11/06/2015	6599	2
3	NEP 8789	AC00006097	21/07/2015	5010	0
4	NEY 3898	AC00006079	17/07/2015	5169	1
5	NSL 2630	AC00013230	21/07/2015	5045	0
6	NEP 4799	AC00021875	28/07/2015	5274	1
7	NEP 4799	AC00021874	28/07/2015	6599	2
8	NEP 4799	AC00021806	28/07/2015	5010	0
9	NFA 2643	AC00021764	23/07/2015	6599	2
10	NER 9446	AC00007495	26/07/2015	5010	0
11	JVH 6293	AC00021543	13/07/2015	6556	1
12	NER 0450	AC00014640	20/07/2015	5010	0
13	NEV 7682	AC00009680	26/07/2015	5010	0

Macapá/AP, 26 de 08 de 2015.  
  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 50/2015**

O Diretor-Presidente em do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito**

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
1	NEX 3142	AB00041488	21/07/2015	7340	0
2	NFA 2643	AC00021765	23/07/2015	5010	0
3	NER 9446	AC00007496	26/07/2015	6912	0
4	NEV 5668	AC00019248	13/08/2015	5010	0
5	NSO 8625	AB00009764	19/06/2015	5010	0
6	NEQ 8400	AC00018422	21/06/2015	6599	2
7	NEJ 9424	AC00019240	07/08/2015	6050	3
8	NEO 2167	AC00009667	26/07/2015	5010	0
9	NEQ 4247	AC00021775	07/08/2015	5010	0
10	NFB 2866	AC00015475	02/08/2015	5010	0
11	NFB 2866	AC00015476	02/08/2015	6556	1
12	NEN 0456	AB000090843	27/07/2015	5010	0

13	NEO 8031	AC00021746	24/07/2015	5010	0
14	NEU 3319	AB00009778	10/07/2015	5169	1
15	NEU 3319	AB00009779	10/07/2015	5010	0
16	NEU 3889	AC00021527	11/07/2015	5037	1
17	NEU 3889	AC00021526	11/07/2015	6556	1
18	NEU 1770	AC00007497	26/07/2015	7358	0
19	NEL 6867	AC00021881	27/07/2015	6599	2
20	NEJ 5789	AC00021869	30/07/2015	7366	2

Macapá/AP, 26 de 08 de 2015.  
  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 51/2015**

O Diretor-Presidente em do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicação dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito**

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
1	NFB 4554	AD00000240	03/08/2015	6599	2
2	NFA 1464	AD00000563	09/08/2015	5010	0
3	NEU 9027	AB00072622	09/08/2015	6599	2
4	NEJ 6002	AD00000529	12/08/2015	6599	2
5	NEL 7354	AD00000214	01/08/2015	6599	2
6	NEX 5732	AC00006051	03/07/2015	7340	0
7	NET 9071	AD00000064	03/08/2015	5010	0
8	NEV 9658	AC00021824	23/07/2015	5169	1
9	NEV 9658	AC00021825	23/07/2015	6912	0
10	NEQ 4957	AC00021862	10/08/2015	5169	1
11	NER 6272	AB000090813	13/07/2015	5169	1
12	NEM 2349	AC00021776	07/08/2015	6050	3
13	NEY 3785	AD00001263	14/08/2015	6599	2
14	NES 0902	AD00000166	26/07/2015	5045	0
15	NES 0902	AD00000175	26/07/2015	6912	0
16	NEW 7928	AD00000081	30/07/2015	5010	0
17	NFA 1758	AD00001008	16/08/2015	5010	0
18	NFA 1758	AD00001009	16/08/2015	6599	2
19	NEN 4581	AD00000346	03/08/2015	5118	0
20	NEP 8623	AD00000273	02/08/2015	5169	1
21	NEX 0786	AD00000172	26/07/2015	6912	0
22	NEX 0786	AD00000194	26/07/2015	5045	0
23	NEW 2218	AD00000817	15/08/2015	5169	1
24	NEW 2218	AD00000816	15/08/2015	6912	0
25	NEN 9787	AD00000155	26/07/2015	6912	0
26	NEU 0241	AB00082890	31/07/2015	5010	0

Macapá/AP, 26 de 08 de 2015.  
  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**Hemoap**  
 Domingos Sávio de Souza Guerreiro

**PORTARIA Nº. 051/2015 - GAB/HEMOAP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0040 de 02 de janeiro de 2015, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

Considerando o que dispõe a Portaria nº 019/2008-GAB/HEMOAP de 15 de julho de 2008, que nomeia a Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 019/2008-GAB/HEMOAP que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a "Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviço de Saúde" do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, que ficará assim constituída:

- Débora Lima Montoril de Araújo - Presidente
- Sílvia Gomes de Melo Monteiro - Membro
- Witânia do Socorro Gomes Cardoso - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 040, de 20 de agosto de 2014.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2015.  
  
**DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO**  
 Diretor-Presidente

**PRODAP**  
 José Lutiano Costa da Silva

**PORTARIA (P) Nº 057/2015 - PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4019 de 12 de agosto de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 593/2015-GAB/PRODAP de 19/08/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar BELINI CAMBRAIA SOARES, Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 044/2011 - PRODAP - VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, no serviço de Vigilância Armada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas ou defeitos observados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de julho de 2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2015.

  
**RODRIGO SEBASTIÃO**  
 Presidente em exercício PRODAP

## PORTARIA (P) Nº 058/2015 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4019 de 12 de agosto de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 593/2015-GAB/PRODAP de 19/08/2015,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar BELINI CAMBRAIA SOARES, Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 045/2011 - PRODAP - I. M. P. DA SILVA, nos serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas ou defeitos observados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de julho de 2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2015.

*Rodrigo Sebastiani*  
RODRIGO SEBASTIANI  
Presidente em exercício/PRODAP

## PORTARIA (P) Nº 059/2015 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4019 de 12 de agosto de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 593/2015-GAB/PRODAP de 19/08/2015,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 025/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5928 de 08 de abril de 2015, a contar de 10 de julho de 2015

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2015.

*Rodrigo Sebastiani*  
RODRIGO SEBASTIANI  
Presidente em exercício/PRODAP

## PORTARIA (P) Nº 060/2015 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4019 de 12 de agosto de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 593/2015-GAB/PRODAP de 19/08/2015,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 026/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5928 de 08 de abril de 2015, a contar de 10 de julho de 2015

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2015.

*Rodrigo Sebastiani*  
RODRIGO SEBASTIANI  
Presidente em exercício/PRODAP

## PORTARIA (P) Nº 062/2015 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 12/2015-

GAB/PRODAP de 25/08/2015,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear - os servidores RODRIGO SEBASTIANI, Gerente de Tecnologia - GETEC e ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente de Sistemas - GESIST, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato nº 003/2015 - PRODAP - AZ INFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviços de manutenção de módulos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas ou defeitos observados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de julho de 2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 25 de agosto de 2015.

*José Luciano Costa da Silva*  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

## PORTARIA (P) Nº 063/2015 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 618/2015-GAB/PRODAP de 25/08/2015,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 096/2013, publicada no Diário Oficial do Estado Amapá nº 5580 de 24 de outubro de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2015.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2015.

*José Luciano Costa da Silva*  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

## PORTARIA (P) Nº 064/2015 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo nº 618/2015-GAB/PRODAP de 25/08/2015,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear - o servidor CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO SILVA, Técnico em Informática, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato de nº 060/2013 - anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinando o que for necessário à regularização das possíveis falhas ou defeitos observados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2015

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2015.

*José Luciano Costa da Silva*  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

## IPEM

José dos Santos Pereira Neto

## ERRATA

Portaria nº. 042/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO, os termos do parecer jurídico as folhas Nº85 A 89 deste IPEM/AP, ao disposto A Lei Federal 8.666/93, bem como a observância ao prazo de 180 dias conforme rege a referida lei.

Autorizo em consequência, a proceder-se à CONTRATAÇÃO nos termos da APROVAÇÃO expedida pela Coordenação Administrativa e Financeira, conforme abaixo descrito:

Serviço a ser realizado de Limpeza, Conservação e Jardinagem com utilização de máquinas equipamentos e material de limpeza.

Onde se lê:

Favorecido: MACAPÁ SERVIÇOS LTDA – ME

Leia-se:

Favorecido: BRASIL SERVIÇOS LTDA – ME

Onde se Lê:

Valor Total R\$ 17.460,00

Leia-se:

Valor Total R\$ 17.424,17

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 289/2015.

Elemento de Despesa 3.3.90.30-25

Dotação orçamentária

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2015.

*José dos Santos Pereira Neto*  
José dos Santos Pereira Neto  
Diretor Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 0042/2012

Portaria nº. 051/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

## RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR os servidores José dos Santos Pereira Neto (Diretor-Presidente), Wirlley Romulo da Silva de Souza (Coordenador Técnico Operacional), Enelyo Ferreira Leite Junior (Metrologista), Marcos Almir Vaz Pantoja (Metrologista), Daniel Viana Silva (Metrologista), Edgar Coelho Pereira (Metrologista), Ellinton Peres Guimarães Borges (Gerente do Núcleo de Verificação Metrologica), André Marcel dos Santos Silva (Metrologista), Eduardo Jucá e Souza Queiroz dos Santos (Gerente do Núcleo de Qualidade), Manoel Fernandes de Lima (Metrologista) e Diogo Ramalho filho (Metrologista) a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá – AP, até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 02/09/2015 a 10/09/2015 do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de agosto de 2015.

*José dos Santos Pereira Neto*  
José dos Santos Pereira Neto  
Diretor Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 0042/2012

Portaria nº. 052/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

## RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JOELMA OLIVEIRA NASCIMENTO – Chefe de Gabinete/IPEM/AP FGS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Diretor Presidente do IPEM/AP FGS-4. Durante a ausência do respectivo titular da pasta que estará participando da INTERIORIZAÇÃO, no período de 02 a 10 de setembro de 2015, que será realizado nos Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2015.

*José dos Santos Pereira Neto*  
José dos Santos Pereira Neto  
Diretor Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 0042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015-CPL/IPEM-AP  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO POR ITEM para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em aparelhos de ar condicionados, bebedouros e refrigeradores, destinados a atender a necessidade do Instituto de pesos e medidas do Amapá - IPEM/AP.

Data da licitação: 18 de Setembro de 2015, horário: 10:00 horário de Brasília.  
 Retirada do edital: licitacoes-e.com.br; IPEM/AP.

MACAPÁ 31 DE AGOSTO DE 2015.

*Augusto Ricardo Barreto de Araujo*  
 AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAUJO  
 Pregoeiro IPEM/AP  
 DECRETO Nº 2323/2015  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015-CPL/IPEM-AP  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer mesas e cadeiras, destinados a atender a necessidade do Instituto de pesos e medidas do Amapá - IPEM/AP.

Data da licitação: 18 de Setembro de 2015, horário: 08:30 horário de Brasília.  
 Retirada do edital: licitacoes-e.com.br; IPEM/AP.

MACAPÁ 31 DE AGOSTO DE 2015.

*Augusto Ricardo Barreto de Araujo*  
 AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAUJO  
 Pregoeiro IPEM/AP  
 DECRETO Nº 2323/2015

Pescap

Guarabichaba Martins Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 045/2015-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Pregão na forma Presencial- SRP nº 001/2015.

PROCESSO Nº 38.0117/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 15/09/2015

HORÁRIO: 09h00min(Local)

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na formação de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço por item, visando contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento Combustível automotivo (Gasolina Comum e Óleo Biodiesel e Óleo Diesel S10) para aquisição, futuro e programado de acordo com as demandas desta Agência, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 27 de Agosto de 2015.

*Edilson Moraes de Oliveira*  
 EDILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
 Pregoeiro/PESCAP

Sociedades de Economia Mista

CEA -

Angelo do Carmo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2015-CL/CEA  
 PROCESSO nº 102/2015-CL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por meio da

Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 010/2015-DISEG/DIRCD, parte integrante deste Edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das Propostas: 17/09/2015, às 08:00h. Disputa: 17/09/2015, às 09:00h. OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, no site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

Macapá/AP, 31 de agosto de 2015

*Ary Jorge da Costa Alves*  
 Ary Jorge da Costa Alves  
 Pregoeiro da CL/CEA  
 Portaria nº 009/2015-PRE/CEA

Gasap

Odimir Barriga Dias

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ-GASAP  
 CNPJ:05.943.400/0001-54  
 PROCESSO 001/2015

Dispensa de Licitação: Art. 24, X da Lei de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 01/2015

Locatária: Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Locador: Carlos Alberto Costa Cantuária

Objeto: Locação de um imóvel não residencial para abrigar a sede da Companhia.

Dotação Orçamentária: Prevista no item 3.1, anexo1 - despesas administrativas - aluguel de escritório/2015 do orçamento da companhia devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Valor do Contrato: R\$ 2.293,00 (dois mil, duzentos e noventa e três reais)

Vigência: 12(meses) a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 15/04/2015.

André Gustavo Lins de Macedo  
 Diretor Adm. Financeiro da GASAP

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ-GASAP  
 CNPJ:05.943.400/0001-54  
 PROCESSO 002/2015

Modalidade: Carta Convite menor Preço - 2ª convocação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 02/2015

Contratante: Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Contratada: Cunha & Tavares Contabilidade e Consultoria

Objeto: Prestação de serviços contábeis, tributários e administração de pessoal.

Dotação Orçamentária: Prevista no orçamento da Companhia, anexo1 - item 4.1 despesas administrativas, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 12(meses) a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 20/07/2015.

André Gustavo Lins de Macedo  
 Diretor Adm. e Financeiro da GASAP

Fundação Estadual

Fcria

Alba Nize Colares Caldas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2015  
 Processo Administrativo nº 12.000.315/2015

Objeto: Contratação emergencial de fornecedor de serviço continuado de alimentação para a Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA) e suas Unidades Operacionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, com base na Portaria nº 53/2015 - FCRIA, publicada no DOE nº 5948, de 05/05/2015, torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo envelopes com propostas referentes ao objeto em epígrafe a partir da data de publicação deste aviso até o dia 03 de setembro das 8hs:00min até às 18hs:00min.

Torna público, ainda, que o Termo de Dispensa Emergencial e o Termo de Referência encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede d FCRIA, sito a Rua Eliezer Levi, nº 1090 - Laguiño, Macapá - AP, CEP: 68908-090 - Telefone:(96) 40099448 ou através do site <http://www.ap.gov.br/amapallicita>

Outras informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (96) 40099448 ou pelo e-mail [cpl@fcria.ap.gov.br](mailto:cpl@fcria.ap.gov.br)

Macapá - AP, 28 de agosto 2015.

*Cleideane Pereira dos Santos*  
 CLEIDEANE PEREIRA DOS SANTOS  
 Presidente da CPL/FCRIA  
 Portaria n.º 53/2015 - FCRIA  
 Decreto Estadual 1751/2015

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Sueli Pereira Pini

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ  
 GABINETE DA DIRETORA  
 ESCALA DE PLANTÃO - SETEMBRO DE 2015  
 PORTARIA Nº 011/2015-GAB/DIR/FÓRUM

ALAIDE MARIA DE PAULA, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;
3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(dez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;
4. Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
5. Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Central, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;
6. Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezessets Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar; nas cinco Cíveis, nas três de Família, na

Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execução Penal, Juizados Especiais Central, Sul e Norte;  
7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas. e assim sucessivamente. ....

**ESCALA DE PLANTÃO – SETEMBRO DE 2015**

01/09/15	LUIZ OTÁVIO M DE SOUZA ALESSANDRA MENDES QUEMENER
02/09/15	MARCOS CELSO AMARAL ALVES SHEILA CARVALHO DE JESUS
03/09/15	EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS
04/09/15	LEONARDO BARBOSA PENALBER DALILA MARIA F NERY FERRARO
05/09/15	LILIAN FREITAS PEREIRA
06/09/15	LUIZ OTÁVIO M DE SOUZA
07/09/15	MAC DONALD DE SOUZA MATOS
08/09/15	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA EGNALDO COSTA FELIX
09/09/15	JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA IZAURO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
10/09/15	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO RAIMUNDO EDISON DE A CHAVES
11/09/15	NATAL I SAYURI NISHI DIAS EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO
12/09/15	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA
13/09/15	MARCOS CELSO AMARAL ALVES
14/09/15	HELAINÉ SANIMARA DA SILVA E SILVA MARIA DO SOCORRO B DA SILVA
15/09/15	RONALDO FERREIRA DUARTE VIVALDO JOSÉ DE S SANTOS
16/09/15	ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES JOSÉ PEDRO NETO
17/09/15	LANDIR ANTUNES DOS SANTOS KAREN DANIELLE TOMÉ SILVA SILVA
18/09/15	ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA PELAES
19/09/15	MARIA DO SOCORRO B DA SILVA
20/09/15	NATAL I SAYURI NISHI DIAS
21/09/15	UBIRÁCI MAGNO CORFEIRO OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR
22/09/15	GERALDO MAJELA ONIVES DE MATOS LILIAN FREITAS PEREIRA
23/09/15	PAULO COSTA DOS SANTOS RUI CARLOS DE LIMA LÔBO
24/09/15	SÔNIA MARIA NASCIMENTO SOUZA LÉDA SIMONE LIMA RODRIGUES
25/09/15	MAC DONALD DE SOUZA MATOS PAULO GOMES DE ANDRADE
26/09/15	OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR
27/09/15	PAULO COSTA DOS SANTOS
28/09/15	JOSÉ MARRA COSTA NETO TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO
29/09/15	RAIMUNDO ANTÔNIO M NETO SARYLENE NOBRE ANDRADE
30/09/15	EDISON P CALANDRINE DE AZEVEDO EDUARDO CELANO POSSAS

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá-AP., 28 de agosto de 2015.

*Alaide Maria de Paula*  
Alaide Maria de Paula  
Juiza de Direito / Diretora do Fórum de Macapá

*Marilene Costa de Azevedo*  
Marilene Costa de Azevedo  
Distribuidora e Coordenadora da Central de Mandados

**Publicação Diversas**



ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM MASSOTERAPIA DO ESTADO DO AMAPÁ - ASTMEAP

**CONVOCAÇÃO**

Macapá 02/09/2015

Convocamos os técnicos em massoterapia, membros fundadores para participar da Assembleia Geral da ASTMEAP. ASSOC. DOS TEC. EM MASSOTERAPIA DO EST. DO AP, a ser realizada no dia 04/09/2015(Sexta) às 18.30h, nas dependências da DIVISÃO DO PSICO SOCIAL DA POLICIA MILITAR, localizada na Av. Caramuru s/nº, Beltr (entre a Rua Jovino Diniz e Rua Odilandro Silva), na qual será tratado dos assuntos relacionados na pauta da Assembleia Geral que se encontra abaixo descrito:

- 1- Reforma do Estatuto da associação;
- 2- Mudança de Vice- presidentes;
- 3- Mudança de Secretária e inclusão de suplente;
- 4- Inclusão de suplente de tesoureiro(a);
- 5- Inclusão de suplentes do conselho fiscal;
- 6- Mudança de endereço;
- 7- Situação do Contramasso;
- 8- ANVISA;
- 9- Ações e parcerias;
- 10- Andamento dos projetos de lei;
- 11- Outras providências;

Atenciosamente:



Gracielely de Assis  
Presidente ASTMEAP



**RELAÇÃO DAS CHAPAS QUE SOLICITARAM REGISTRO PARA CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 DO PLENÁRIO DO CRCI/AMAPÁ**

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá comunica que as chapas abaixo relacionadas estão registradas para concorrerem na eleição a se realizar nos dias 17 e 18 de novembro de 2015, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 14. da Resolução CFC nº 1.480/2015.

**CHAPA 1 - Mandato 2016 a 2019**

Conselheiros Efetivos

Cont. Ailton Azevedo Marques da Nobrega 001423/O-8  
Cont. Benedito Paulo de Souza 001267/O-1  
Cont. Keila Fonseca dos Santos 002213/O-5

Conselheiros Suplentes

Cont. Izolda de Souza Barbosa 002390/O-0  
Cont. Albert Jonatas de Oliveira 002042/O-6  
Cont. Claudio dos Santos Bezerra 001626/O-0

**Mandato Complementar 2016 a 2017**

Conselheiro Efetivo

Cont. Rosivaldo da Silva Araujo 002417/O-5

Conselheiro Suplente

Cont. Jesenice da Silva Coelho Gonçalves 001158/O-7

**CHAPA 2 - Mandato 2016 a 2019**

Conselheiros Efetivos

Cont. Fabiano Ribeiro Pimentel 001573/O-5  
Cont. Márcio Lélío da Paixão Nascimento 000591/O-9  
Téc. em Cont. José Maria da Silva Cumarú 001308/O-6

Conselheiros Suplentes

Cont. Lúcia Claudia Alves Chaves 001464/O-0  
Cont. Salomão Dantas Soares 002060/O-4  
Cont. Manoel Francisco Balieiro Alfaia Filho 001010/O-8

**Mandato Complementar 2016 a 2017**

Conselheiro Efetivo

Cont. Eder Franklin da Silva Ferrelra 002332/O-6

Conselheiro Suplente

Cont. Emilin Corte Pimentel 002061/O-1

Macapá/AP, 31 de agosto de 2015.

em nome do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá  
CRCAP nº 001075/O-2  
Coordenador da Comissão Eleitoral 2015

**A J DE MOURA EIRELI – EPP**

Torna público que recebeu do IMAP, a licença de instalação (L.I) de uma Serra Circular, no período de 2015 a 2016, na localidade do Retiro Boa Esperança, na margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, município de Mazagão-AP.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Eleitoral da Associação Musical dos Artistas Amapaenses – AMAPS abre as inscrições de chapas para concorrerem a eleição para a escolha da nova diretoria executiva e conselho fiscal que ocorrerá no próximo dia 16 de setembro de 2015 na sede da AMAPS, no horário de 09:00h às 18:00h.

Período de inscrição de chapas 12/08/2015 a 31/08/2015, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na sede da AMAPS localizada na Travessa Nove Nº 359 Bairro Remédios II Santana – Amapá.

Santana – AP, 05 de Agosto de 2015.

ELIZEU TRINDADE DO AMARAL

Presidente da Comissão Eleitoral

**POSTO ICCAR LTDA**

Processo nº 32000.0305/2007

CNPJ nº 02.280.133/0034-52

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Renovação da Licença de Operação nº 0811/2012 para atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes, no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**TRANSGLOBAL NORTE**

**TRANSPORTE LTDA**

Processo nº 4002.213/2009

CNPJ nº 83.325.670/0001-65

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Renovação da Licença de Operação nº 0680/2012 para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos em caminhões-tanque no Estado do Amapá, período 2015/2018.

**COMERCIAL BRITO NUNES LTDA**

Processo nº 32000.0119/1999

CNPJ nº 34.927.772/0003-67

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Renovação da Licença de Operação nº 0818/2012 para atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes, no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**FARIAS & BENDELAQUE LTDA**

Processo nº 32000.1927/2003

CNPJ nº 05.112.010/0001-32

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Renovação da Licença de Operação nº 0816/2012 para atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes, no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**POSTO AÇAÍ LTDA**

Processo nº 32000.2757/2003

CNPJ nº 03.004.654/0002-62

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Renovação da Licença de Operação nº 0817/2012 para atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes, no município de Oiapoque, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**ATLÂNTICO NORTE COMÉRCIO**

**DE PESCADO LTDA - ME**

Processo nº 32000.0048/2002

CNPJ nº 11.909.465/0001-86

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Renovação da Licença de Operação nº 0820/2012 para atividade de fabricação de gelo comum, no município de Calçoene, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**POSTO CALÇOENE BEIRA RIO**

Processo nº 32000.0612/2008

CNPJ nº 05.031.201/0001-70

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Renovação da Licença de Operação nº 0819/2012 para atividade de comercialização de combustíveis e lubrificantes, no município de Calçoene, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ – CFA**

(Companhia Fechada)

CNPJ/MF nº 14.536.270/0001-26 - NIRE 16300000344

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,**

**REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2015. 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 dias do mês de junho de 2015, às 10 horas, na sede social da Companhia Ferro Ligas do Amapá - CFA

("Companhia" ou "CFA") localizada na Rua D-27, s/nº, Parte, Vila Amazonas, Município de Santana, Estado do Amapá, CEP 68.925-000. 2. **CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:**

Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. Verificado, portanto, quórum suficiente para a instalação desta assembleia geral e para as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presente, ainda, a Sra. Gabriela Cerqueira de Carvalho, advogada. 3. **MESA:** Presidente - Fernanda Corrente de Souza Pinto; Secretária - Gabriela Cerqueira de Carvalho. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a aprovação, na forma do artigo 8 do Estatuto Social da Companhia, da eleição de membros da Diretoria em substituição aos diretores renunciantes; (ii) a transferência da

sede da Companhia e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova sede; e (iii) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas as seguintes matérias, **Pais ou no exterior**. (vi) ato contínuo, foi aprovada a unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela única acionista da Companhia: (i) foi aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o disposto no art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76; (ii) foi aprovada a eleição dos Srs. **Vitor Ribeiro Vieira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 00196245557, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.751.577-13, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Graça Aranha nº 26, 13º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20030-900, para cargo de **Diretor Superintendente da Companhia**, em substituição ao Sr. **Tito Botelho Martins Júnior**, que renunciou ao referido cargo; e **Pedro Paulo Soares Pimentel**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 04406622-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 810.656.047-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Graça Aranha nº 26, 5º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20030-900, para o cargo de **Diretor sem designação específica**, em substituição ao Sr. **Marcelo Guimarães Fenelon**, que renunciou ao referido cargo. Os Diretores ora eleitos ocuparão os respectivos cargos pelo prazo de mandato de 1 (um) ano, a contar da presente data, tal seja, de 02/06/2015 a 01/06/2016; (iii) fica consignado que os Diretores ora eleitos, nos termos do item (ii) acima, serão investidos nos respectivos cargos mediante assinaturas de termos de posse no livro próprio, oportunidade em que declararão estar totalmente desimpedidos para o exercício de suas funções, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76. (iv) foi aprovada a transferência da sede da Companhia, atualmente localizada na Rua D-27, s/nº, parte, Vila Amazonas, Município de Santana, Estado do Amapá, CEP 68.025-000, para a Avenida Graça Aranha nº 26, 14º andar, parte, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900; (v) em razão da deliberação acima, foi aprovada a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, 14º andar, parte, Centro, CEP 20.030-900, na

**Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e, por deliberação da Diretoria, poderá criar ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos, no País ou no exterior**". (vi) ato contínuo, foi aprovada a reformulação integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata; e (vii) foi autorizada a realização, pela Diretoria da Companhia, de quaisquer atos e/ou assinatura de quaisquer documentos necessários para a devida conclusão e efetivação das matérias ora aprovadas.

**6. Encerramento:** E nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, esta foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

**Assinaturas:** Mesa: **Fernanda Corrente de Souza Pinto**, Santana, AP, 02 de junho de 2015. **Fernanda Corrente de Souza Pinto** - Presidente da Mesa; **Gabriela Cerqueira de Carvalho** - Secretária. **JUCAP** - Certidão - Registrada sob o nº 20150077386 em 09/07/2015. **Zunelde Ferrelra Gomes** - Secretária-Geral. **JUCERJA** - Certidão - Registrada sob o nº 33300317317 em 13/08/2015 - **Bernardo F. S. Berwanger** - Secretário-Geral.

**Registro de Imóveis "Eloy Nunes"**  
**Comarca da Capital do Estado do Amapá**  
**Oficial - Bel. Nino Jesus Aranha Nunes.**  
**Oficial Substituta - Belª. Patricia Porpino Nunes**

**EDITAL DE LOTEAMENTO**  
 (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A Bof. **MARLY PORPINO NUNES**, Oficial Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá etc

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa **PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Mateus de Azevedo Coutinho, nº 740, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 05.964.767/0008.93, neste ato representada por seu diretor **CLARCK CHARLES PLATON**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 285.848/PA e CPF nº 019.057.592-15, residente e domiciliado na Rua Cândido Mendes, nº 411, Centro - CEP. 68.905-155, nesta cidade, deposita neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE IRMÃOS PLATON III", a ser implantado na área de terra, situada nesta cidade, de forma irregular, com uma área de 140.260,00m², os limites e confrontações seguintes: Ao Norte, com a Área de terra 01, Área de terra 02, Área de terra 03, Área SEST/SENAT, Área destacada (Platon Engenharia) e

Área da ECAP Engenharia Ltda; e Oeste, com Área da Platon Engenharia e Comércio Ltda, a Leste, com a Lagoa dos Índios, Área da Platon Engenharia e Comércio Ltda, Área da ECAP Engenharia Ltda e Área SEST/SENAT e ao Sul, com terreno da Platon Engenharia e Comércio Ltda. PERÍMETRO: 1.713,00 metros. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** Partindo do ponto P-55, localizado no limite com as Áreas da Platon Engenharia e Comércio Ltda, com Coordenadas Plano Retangulares Avulsas, seguindo com uma distância de 420,00 metros e com azimute plano 30°16'18" e com coordenadas de N. 10.003.362,26 e E. 485.554,89 chega-se no ponto W-3, deste, seguindo com uma distância de 33,00 metros e com azimute plano de 119°09'49" e com coordenadas de N. 10.003.718,98 e E. 486.763,11 chega-se no ponto W-2, deste, seguindo com uma distância de 120,00 metros e com azimute plano de 210°16'18" e com coordenadas de N. 10.003.702,77 e E. 486.791,85 chega-se no ponto M-2, deste, seguindo com uma distância de 168,50 metros e com azimute plano de 119°25'35" e com coordenadas de N. 10.003.599,12 e E. 485.731,35, chega-se no ponto W-7, deste, seguindo com uma distância de 58,00 metros e com azimute plano de 30°16'19" e com coordenadas de N. 10.003.610,60 e E. 486.877,71 chega-se no ponto P-28; deste, seguindo com uma distância de 118,00 metros e com azimute plano 119°45'35" e com coordenadas de N. 10.003.658,31 e E. 486.905,60, chega-se no ponto P-2A, deste, seguindo com uma distância de 54,00 metros e com azimute plano de 181°45'02" e com coordenadas de N. 10.003.505,85 e E. 486.010,78 chega-se no ponto P-50, deste, seguindo com uma distância de 57,00 metros e com azimute plano de 299°48'34" e com coordenadas de N. 10.003.444,19 e E. 486.997,77 chega-se no ponto P-51; deste, seguindo com uma distância de 29,00 metros e com azimute plano de 249°05'56" e com coordenadas de N. 10.003.495,72 e E. 486.963,03 chega-se no ponto P-52, deste, seguindo com uma distância de 218,00 metros e com azimute plano de 178°18'50" e com coordenadas de N. 10.003.456,05 e E. 486.924,53 chega-se no ponto P-53, deste, seguindo com uma distância de 34,50 metros e com azimute plano de 242°50'16" e com coordenadas de N. 10.003.187,68 e E. 485.932,75 chega-se no ponto P-54, deste, seguindo com uma distância de 393,00 metros e com azimute plano de 299°48'34" e com coordenadas de N. 10.003.189,16 e E. 486.897,21 chega-se no ponto P-65; ponto inicial da descrição do perímetro formando uma área total do empreendimento de 140.260,00m², matriculado sob nº 639, no livro nº 2 do Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 140.260,00m² de terreno divididos em 252 (duzentos e cinquenta e dois) lotes, composto com 09 (nove) quadras, com as seguintes numerações: de 01 à 03; a 1ª com 32 (trinta e dois) lotes, medindo 10.593,00m²; a 2ª com 25 (vinte e cinco) lotes, medindo 6.300,00m²; a 3ª com 23 (vinte e três) lotes, medindo 5.650,00m²; a 4ª com 25 (vinte e cinco) lotes, medindo 6.300,00m²; a 5ª com 30 (trinta) lotes, medindo 7.500,00m²; a 6ª com 25 (vinte e cinco) lotes, medindo 6.300,00m²; a 7ª com 32 (trinta e dois) lotes, medindo 8.000,00m²; a 8ª com 25 (vinte e cinco) lotes, medindo 6.300,00m²; e a 9ª com 35 (trinta e cinco) lotes, medindo 8.750,00m². Contendo as seguintes áreas: Áreas de Lotes: medindo 65.653,00m²; Área Verde medindo 33.700,26m²; Áreas Institucionais: medindo 18.434,74m²; Área de Vias e Passeio Público: medindo 24.424,00m² e Área total medindo 140.260,00m². Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade prevista nas leis locais, dentre as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se, assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento urbano por representar um esforço em favor da democratização, que há de ser compreendida no contexto de um sistema político. Cumpre-se, por isso, compreendendo as antenetas com as políticas destinadas à legalização fundiária e à regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituiriam, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico, visando à melhoria da qualidade de vida da área. Faz-se possível, assim, regulamentar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois viabilizam o exercício da cidadania, haja vista, que a priorização da referida área, culmina no anseio e expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

Macapá, Amapá, 31 de agosto de 2015  
 Belª. **Marly Porpino Nunes**  
**OFICIAL SUBSTITUTA**

